## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D DESTE ESTADO DO PARANA

LEI Nº 40/93

D A T A: 21 de Outubro de 1 993

SúMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um crédito suplementar no valor de CR\$ -1.950.000.00( hum milhão e novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais ).

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE, ESTADO DO PA-RANA, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 12 - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ - 1.950.000.00 ( hum milhão e novecentos e cinquenta mil / cruzeiros reais ), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

> 01.00 - CAMARA MUNICIPAL 01.01 - CAMARA MUNICIPAL

01010012.001 - Atividades Legislativas

Art. 22- Os recursos necessários à execução do art. 12, ficarão por conta do excesso de arrecadação, conforme normas contidas parágrafo 12, inciso II e parágrafo 32 do art. 43 da Lei Federal n2 4320/64 de 17 de março de 1 964. **( EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ).** 

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Geste, aos vinta um dias do mês de outubro de noventa e três.

MREIMDO CENCI Pref.Municipal

JORNAL: Trombeto

EDIÇÃO: 237 PAG.

DATA: 26-11-93